

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**Documento nº 02500.044063/2022-86**

**INTRODUÇÃO**

Para elaboração deste documento, utilizou-se como parâmetro a Instrução Normativa da SGD/ME nº 1/2019, o modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizado em maio de 2020, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abr/2020, também da AGU.

Em conformidade com o Art.12 da IN SGD/ME nº 1/2019, cabe à Equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do TR ou do PB.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a “Aquisição de equipamentos do tipo Scanner A3 com mesa digitalizadora, transceivers e discos SSD, na modalidade de Ata de Registro de Preços.”.

Efetuado o levantamento do total de equipamentos similares existentes no órgão, fora de período de garantia e em fase de descomissionamento, e também a necessidade de reposição dos estoques de equipamentos de uso cotidiano para atender as necessidades da TIC, obteve-se o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade
1	SCANNER A3	2
2	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS SR	10
3	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS LR	4
4	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS SX	8
5	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS LH	8
6	DISCOS SSD (SOLID-STATE DRIVE)	300

**2. Descrição da Solução de TIC**

A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/ANA tem em sua função organizacional e entre suas competências institucionais o provimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação que viabiliza o atendimento às metas institucionais da Agência.

Neste contexto, o fornecimento de equipamentos compatíveis com as tecnologias vigentes torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.



O esforço de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Agência se estrutura em três vieses, quais sejam:

- Ambiente Computacional Centralizado – envolvendo os ambientes de Data-Center e infraestrutura “Cloud Based”, que provêm a infraestrutura e aplicações designadas a abrigar todos os sistemas finalísticos e administrativos que apoiam a missão da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico -ANA.
- Ambiente de Conectividade – envolvendo os ativos de rede que provêm a conectividade e segurança nas redes LAN e WAN, tais como switches, firewall, cabeamento e links de comunicação.
- Ambiente de Usuário Final – envolvendo os equipamentos que provêm ao usuário final sua conectividade ao ambiente computacional. Envolve, principalmente os Notebooks, Desktops, Tablets e Smartphones.

A experiência do usuário na conectividade e utilização dos sistemas da ANA não se faz completa sem que todos os vieses de infraestrutura caminhem paralelamente no sentido de sua modernização.

Contudo, um ponto fundamental é a manutenção de equipamentos em período de garantia para que haja a continuidade de prestação de serviços da tecnologia para com toda a Agência. Tal prática, quando adotada, apresenta melhoria significativa na continuidade de suas atividades. Situação esta que demanda a substituição dos equipamentos do tipo Scanner hoje em uso pela SAF/CEDOC.

Frisa-se também: (a) a necessidade de aquisição dos equipamentos de uso cotidiano pelo corpo técnico da Casa e que hoje se encontram sem estoque (*headsets, webcams, kit de teclado e mouse sem fio e disco do tipo SSD*), estes equipamentos são necessários à execução das atividades meio e finalísticas, e (b) a aquisição de *transceivers (GBics)* utilizados no datacenter deste órgão para conexão e instalação de equipamentos de rede e de armazenamento/processamento.

### 3. Justificativa Para a Contratação

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A SAF/CEDOC possui a competência de executar, por intermédio de suas divisões, as atividades pertinentes ao Protocolo e Expedição, ao Arquivo Central e à Biblioteca (inciso III, art. 113, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019). Para o melhor desempenho de suas funções duas destas divisões - a DPROE e a DIARQ - necessitam de *scanners A3* para a digitalização de documentos recebidos em mãos e pelos Correios no Protocolo da ANA, bem como do acervo existente no Arquivo Central.

Destaca-se no Arquivo Central a existência de um vasto acervo da Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN), armazenado em 5.847 caixas-arquivo, o que corresponde, aproximadamente, a 500 metros lineares de documentos e que necessitam urgentemente de



digitalização e disponibilização para uso pela Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH, com o objetivo de complementar os bancos de dados geridos pela ANA e instituições parceiras no monitoramento da RHN. Este trabalho de organização da documentação da RHN está previsto no Planejamento Estratégico da ANA (2019-2022). Todavia, a infraestrutura computacional e a capacidade de processamento, hoje existentes na ANA, não são suficientes para atender aos requisitos de qualidade de digitalização pela DPROE e a demanda da DIARQ, afetando a sua produtividade, que contam hoje com scanner A3 sem garantia e que se encontram em fase de descomissionamento.

Justifica-se também a aquisição destes equipamentos, pela necessidade de se consolidar uma arquitetura distribuída para captura, reconhecimento, indexação e disponibilização de documentos digitais, com dispositivos e portes distintos, fornecendo equipamentos com capacidade alinhada à demanda apresentada pela DPROE e DIARQ, tanto em desempenho quanto em qualidade.

Os demais equipamentos, objeto do referido certame, são equipamentos de uso cotidiano pelo corpo técnico da Agência e que hoje não se encontram disponíveis em estoque, e também conectores transceivers utilizados para conexão dos equipamentos de rede e armazenamento do datacenter da ANA e necessários para instalação deste equipamentos – *será utilizado por exemplo na instalação do storage SSD recém adquirido pela Agência* – e que hoje também não possuem estoques na Casa. Justifica-se neste caso a aquisição pela necessidade de provimento destes equipamentos para que a Agência continue a execução de suas atividades meio e finalísticas, que seriam prejudicadas na sua impossibilidade.

Relativo à modalidade de registro de preços, ressalta-se que as especificações técnicas dos equipamentos refletem a realidade tecnológica da época do planejamento e incorporam a flutuação do câmbio neste período, e ainda considerando o final de mandato do governo federal em 2022, existe incerteza quanto aos valores que estarão de fatos disponíveis para custear as despesas relativas ao objeto total, a utilização desta modalidade (registro de preço), permitirá uma flexibilização no consumo dos lotes objetos do certame face à quantidade de recursos que serão permitidos à sua utilização, pois propicia-se a formação de um estoque virtual, já que os itens são padronizados em lotes, e os totais podem ser consumidos ao longo da vigência, facilitando assim o atendimento da demanda (na eventualidade da volta do trabalho presencial) e não sendo requerido o desembolso total na aquisição, o que inclusive otimiza a garantia e a gestão dos recursos financeiros (e também sua ausência), justificando-se assim a adoção desta modalidade licitatória.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais da ANA

<b>Alinhamento aos Planos Estratégicos PETIC 2020-2022</b>	
<b>ID</b>	<b>Indicador</b>
O.01	Expandir e inovar a prestação de serviços à sociedade por meio da transformação digital
O.02	Entregar produtos e serviços que gerem valor à ANA e à sociedade
O.03	Promover e apoiar as áreas de negócio para o uso de tecnologias que gerem soluções digitais
O.04	Assegurar o amplo acesso à informação e comunicação
O.06	Integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura
O.10	Garantir serviços de infraestrutura flexíveis e adequados à ANA

<b>Alinhamento ao PDTIC 2020-2021</b>	
<b>ID</b>	<b>Indicador</b>
103	Scanner de produção A3 com mesa digitalizadora e software de captura profissional com garantia de 36 meses.
129	Câmeras para computador (webcams) com microfone e fone de ouvidos
216	Módulos de expansão e Conectores (GBICs) para os Switches de Núcleo (Nexus 7000)
208	Adquirir Desktops, Notebooks e Tablets (acessórios)

<b>Alinhamento ao PAC 2022</b>	
<b>ID</b>	<b>Indicador</b>
706	MICROCOMPUTADORES (acessórios: teclado e mouse, headsets, webcams, SSDs)



406	SWITCH (acessórios: tranceivers)
409	SERVIDORES (acessórios: tranceivers)

<b>Alinhamento ao PGC 2023</b>	
ID	Indicador
DFD 29/2022	EQUIPAMENTO DE ENTRADA DE DADOS (SCANNER)

### 3.3. Estimativa da demanda

As seguintes variáveis foram consideradas para levantamento e definição da demanda bianual de equipamentos de TI objeto desta contratação, para o biênio 2021-2022:

- Foram considerados prioritariamente equipamentos que não contam com suporte ou garantia vigentes, representando alto risco de descontinuidade de seu funcionamento;
- Considerado ainda o grau de obsolescência dos equipamentos superior ao período de 36 (trinta e seis) meses;
- Foi considerada a previsão de crescimento orgânico da Agência frente à absorção das novas competências oriundas das matérias relativas ao saneamento básico;

Os quantitativos e valores estimados para a execução do objeto estão consolidados e descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	SCANNER A3	150513	2	R\$ 48.426,60	R\$ 96.853,20
2	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS SR	150812	10	R\$1.031,74	R\$10.317,40
3	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS LR	150812	4	R\$6.796,46	R\$27.185,82
4	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS SX	150812	8	R\$1.733,66	R\$13.869,31
5	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS LH	150812	8	R\$4.270,94	R\$34.167,52
6	DISCOS SSD (SOLID-STATE DRIVE)	452506	300	R\$333,40	R\$100.018,71

**O valor estimado total para essa contratação é de R\$282.411,97 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos).**

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC



Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu o seguinte:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

Tomando-se por base o estabelecimento das premissas contidas na referida Súmula e considerando ainda a ampla concorrência presente no mercado nacional relativo aos itens a serem licitados, fez-se a opção pela divisão do objeto em 9 (nove) itens, de maneira a propiciar ampla abertura a licitantes no pleito.

Dessa forma, com a vinculação de itens a um ou mais licitantes, permite-se a economicidade no processo de contratação conferindo à administração a seleção do fornecedor que, dentro do item ofertado, conceda o melhor preço ao produto, podendo o mesmo fornecedor vencer em um ou mais itens licitados, a depender da economicidade gerada.

### **3.5. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

A aquisição de novos equipamentos em substituição aos em utilização na ANA trará consigo a ampliação da capacidade de processamento aos usuários finais, bem como a segurança na manutenção de equipamentos em garantia.

Além deste fator, destacam-se os seguintes benefícios:

- Busca da uniformização das plataformas tablet em Android, com diminuição dos riscos e custos no gerenciamento da loja Apple, de processo burocrático e desarticulado com as possibilidades de contratação atualmente vigentes no governo federal;
- Aumento da disponibilidade de processamento físico dos equipamentos da ANA;
- Ampliação da confiabilidade dos equipamentos em uso, descomissionando equipamento obsoletos e sem suporte;
- Reposição dos estoques de equipamentos de uso cotidiano;
- Aquisição dos tranceivers permitindo assim a instalação dos equipamentos de rede necessários às atividades da Casa (*cita-se por exemplo: o Exacc; o recém adquirido*



*Storage SSD; e os switchs que devem ser adquiridos para substituição dos atualmente em uso no datacenter e que se encontram sem garantia).*

### **3.7. Especificação dos Requisitos da Contratação**

### **3.8. Requisitos de Negócio**

Encontram-se descritos no Anexo II – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos.

### **3.9. Requisitos de Capacitação**

Não se prevê como necessária capacitação, por tratar o objeto de tecnologia e produtos já utilizados na ANA por equipe técnica habilitada.

### **3.10. Requisitos Legais**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, menor preço por item, observando os dispositivos legais aplicáveis e vigentes e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

**Não será permitida a adesão de outros órgãos na presente Ata de Registro de Preços.**

### **3.11. Requisitos de Manutenção**

Encontram-se descritos no Anexo II – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos, as condições de garantia necessárias ao atendimento das demandas deste certame.

### **3.12. Requisitos Temporais**

O cronograma de entregas de equipamentos e físico/financeiro seguirá conforme abaixo:

Fase	Macro-Atividade		Responsável	D-X	D1	D2	D3	D4	D5	D6
Fase Pré-Contratual	A.00	Emissão da Nota de Empenho	CONTRATANTE	X						
	A.01	Adjudicação do Resultado	CONTRATANTE	X						
	A.02	Homologação do Resultado	CONTRATANTE	X						
Fase Contrato 2022	A.03	Assinatura do Contrato	CONTRATANTE E CONTRATADA		X					
	A.04	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE			D1 + 5 dias úteis				
	A.05	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA				D2 + 30 dias úteis			



	A. 06	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	<b>CONTRATANTE</b>					D3 + 5 dias úteis		
	A. 07	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	<b>CONTRATANTE</b>						D4 + 5 dias úteis	
	A. 08	Pagamento da Nota Fiscal	<b>CONTRATANTE</b>							D5 + até 60 dias úteis

### 3.13. Requisitos de Segurança

Os requisitos de segurança estão especificados na Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC.

### 3.14. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 3.15. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

As especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos podem ser encontradas no Anexo II – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos deste Termo de Referência.

### 3.16. Requisitos de Projeto e de Implementação

Os requisitos de implementação e implantação, relativas à entrega de equipamentos, podem ser encontradas no Anexo II – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos deste Termo de Referência.

### 3.17. Requisitos de Implantação



Não aplicável.

### **3.18. Requisitos de Garantia**

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, suporte e manutenção em conformidade com o Anexo II – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos deste Termo de Referência.

### **3.19. Garantia Contratual**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de fornecimento em parcela única, com pagamento mediante ateste do recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

### **3.20. Requisitos de Experiência Profissional**

Não se aplica, por tratar-se de fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação de uso comum, de ampla utilização no mercado brasileiro.

### **3.21. Requisitos de Segurança da Informação**

Consideram-se exigidos os requisitos definidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da ANA e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Agência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

## **4. Responsabilidades**

### **4.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e



h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

#### 4.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com às especificações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência;
- i) Fornecer os materiais conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de alocar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessários a execução do contrato;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- m) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- o) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e
- u) Cumprir fielmente os requisitos constantes no item “Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.”

## 5. Modelo de Execução do Contrato

### 5.1. Demanda dos Serviços

A demanda pelos equipamentos se dará através de Emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE conforme cronograma de prazos e entregas previsto no item “Requisitos Temporais” deste Termo de Referência.

### 5.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica.

### 5.3. Mecanismos formais de comunicação

São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em ordem decrescente de preferência:

- 1) Ordens de Serviço: mecanismo único de formalização pela CONTRATANTE e que gera o compromisso da CONTRATADA no fornecimento do quantitativo expresso.



- 2) Ofícios: Comunicação para tratar assuntos gerais relacionadas ao contrato.
- 3) Termo de Aceite Provisório: elaborado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA.
- 4) Termo de Aceite Definitivo: elaborado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA.
- 5) E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas.

Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal.

#### **5.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

#### **5.5. Alteração Subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **6. Modelo de Gestão do Contrato**

#### **6.1. Critérios de Aceitação**

Após o fornecimento dos equipamentos, no dia D3 será atestado:

- Provisoriamente, o recebimento dos equipamentos lacrados conforme especificação técnica contida neste Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da entrega em características e quantidades no contrato, bem como em conformidade com o Edital e a proposta da CONTRATADA.

Posteriormente, no dia D3 + 5 dias úteis:

- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento, com a abertura amostral das caixas dos produtos fornecidos



e sua conferência com as especificações determinadas. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

A recusa parcial ou total será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

## 6.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

À critério da CONTRATANTE, o procedimento de validação e testes dos equipamentos se dará através de amostra mínima de 5% (cinco por cento) do quantitativo de equipamentos entregues, que serão configurados de acordo com as políticas de rede e sistemas operacionais da CONTRATANTE, devendo permanecer em funcionamento ininterrupto por período de 24 (vinte e quatro) horas, no qual será verificada a resposta do produto às condições de uso previstas.

## 6.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Os níveis mínimos de serviço estão abaixo discriminados, exigidos cumulativamente a outras exigências de prazo e qualidade definidos neste Termo de Referência:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	



<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 4% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.</p>

#### 6.4. Sanções Administrativas

14

STI\_{5F9178B0-6AD2-4DBA-B732-E64CFE5007B1}\_PCTID6\_\_\_\_TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx  
Termo de Referência ou Projeto Básico Versão-1.6 nº 02500.044063/2022-86

Comete infração administrativa nos termos de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Incorrer em inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Para efeito de aplicação de Multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
05	Multa de 0,11% sobre o valor do CONTRATO
06	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
07	Multa de 0,08% sobre o valor do CONTRATO

08	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
09	Multa de 0,3% sobre o valor do CONTRATO
10	Multa de 1% sobre o valor do CONTRATO

**Tabela 01**

<b>REFERÊNCIA PARA SANÇÃO</b>	
<b>Descrição da Referência</b>	<b>GRAU Por Ocorrência</b>
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	01
Não zelar pelas instalações do órgão	01
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	01
Acumular 5 (cinco) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	05
Acumular 10 (dez) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses	06
Atraso de até 25 dias na apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	07
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento.	08
Acumular 3 (três) advertências no período de 12 (doze) meses	08
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	09
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	09
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto	10

**Tabela 02**


Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido **condenação definitiva** por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
<b>1</b>	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.  Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
<b>2</b>	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 2% do valor da contratação.
<b>3</b>	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
<b>4</b>	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
<b>5</b>	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.



<b>6</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato.  Em caso de reincidência, configura-se inexequção total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
<b>7</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
<b>8</b>	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
<b>9</b>	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexequção total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
<b>10</b>	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexequção total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
<b>11</b>	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexequção total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
<b>12</b>	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexequção total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.  Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.  Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.  Glosa de 4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.  Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.  Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

## 6.5. Do Pagamento

O pagamento dos itens será feito em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento e o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não entregou, total ou parcialmente, os equipamentos previstos na Ordem de Fornecimento;



- Entregou equipamento danificado ou com embalagem violada;
- Deixou de observar as exigências de qualidade e prazo previstas neste Termo de Referência.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$
 sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
  - o  $I = 6\% \text{ (ao ano)} / 365 \text{ (dias ano)} / 100$



## 7. Estimativa de Preço

O Quantitativo TOTAL de Equipamentos a serem licitados, encontra-se exposto abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	SCANNER A3	2	R\$ 48.426,60	R\$ 96.853,20
2	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS SR	10	R\$1.031,74	R\$10.317,40
3	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS LR	4	R\$6.796,46	R\$27.185,82
4	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS SX	8	R\$1.733,66	R\$13.869,31
5	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS LH	8	R\$4.270,94	R\$34.167,52
6	DISCOS SSD (SOLID-STATE DRIVE)	300	R\$333,40	R\$100.018,71

## 8. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para o exercício de 2022 para aquisição dos equipamentos do órgão gerenciador (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA), itens de 02 a 09, quando da efetivação da contratação (considerando se tratar de ARP), serão provenientes de:

Ação	Fonte	Subelemento Orçamentário	Natureza de Despesa	UORG
I001 – Gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos	0183	33.90.40.07	33.90.40	STI

Os recursos financeiros para o exercício de 2023 para aquisição dos equipamentos do órgão gerenciador (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA), item 1, quando da efetivação da contratação (considerando se tratar de ARP), serão provenientes de:

Ação	Fonte	Subelemento Orçamentário	Natureza de Despesa	UORG
2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (SAF)	0100	44.90.52.35	44.90.52	SAF

### 8.1. Cronograma Físico-Financeiro



O Cronograma Físico-Financeiro encontra-se definido no item Requisitos Temporais.

#### **9. Vigência do Contrato**

O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem prorrogação.

#### **10. Reajuste de Preços**

Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

#### **11. Critérios de Seleção do Fornecedor**

##### **11.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Classificação da Natureza dos Bens/Solução**

De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”.

Esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

##### **11.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- Prestados por empresas brasileiras;
- Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

### **11.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, que a LICITANTE prestou serviços objeto deste Termo de Referência.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;
- Caso a LICITANTE não seja a fabricante da solução ofertada, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, específico para este órgão e processo, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e serviços ofertados.
- No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

- Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

### **12. Integram Este Termo de Referência os Seguintes Anexos:**

- ANEXO II – Especificações técnicas mínimas dos equipamentos
- ANEXO III - Níveis mínimos de serviços, glosas e sanções administrativas;
- ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações.
- ANEXO V – Estudo técnico preliminar

### **13. Equipe de Planejamento da Contratação e Aprovação**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 322, de 24 de agosto de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

SIAPE nº 1792729

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO PEREIRA

Coordenador de Infraestrutura e Operações da Tecnologia da Informação

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

FRANCIS ALINE MAROTTA SILVEIRA FLORES

Técnico Administrativo

Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

### Item 1 – SCANNER A3

#### a) SCANNER A3

- Tipo de scanner: Scanner de documentos colorido com base plana.
- Resolução óptica: Mínimo de 600 dpi.
- Resolução de hardware: Output Resolution: 75 - 1200 dpi.
- Fonte de luz: LED RGB de 3 cores.
- Velocidade de digitalização: mínima 100 ppm simplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido).
- Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: Colorida: RGB x 30 bits interno /externo / Tons de cinza: 8 bits interno / externo
- Alimentador automático de documentos: Capacidade mínima: 50 páginas.
- Tamanhos de documento: Máx.: 305 mm x 4,06 m (12 pol. x 160 pol.) e min. 63.5mm x 71.1 mm.
- Ciclo de trabalho diário: Acima de 20.000 páginas
- Peso do papel/Gramatura do papel: Mínimo de 27–400 g/m<sup>2</sup>.
- Alimentador/elevador: Pelo menos 250 folhas de papel de 80 g/m<sup>2</sup> (20 lb.)
- Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x .
- Requisitos de sistema: É preciso permitir conexão de internet para fazer o download e instalar o software.
- O controle de digitalização, deve possuir pelo menos os botões: Ligado, digitalizar, cancelar .
- Formatos de arquivos de saída: Deve minimamente permitir saída em formatos BMP; JPEG; TIFF de página única; Microsoft Excel; Microsoft Word; TIFF de várias páginas; PDF; PDF com texto pesquisável; PNG; RTF.
- Conectividade Padrão: USB 3.0 de alta velocidade (ou superior), módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX) .
- Software de captura: Já deve estar incluso o software de captura de imagem e OCR, com possibilidade de atualização via internet.
- Drivers suportados: TWAIN, ISIS ou outros necessários ao uso e instalação.
- Energia Voltagem nominal: AC 100 - 240 V
- Níveis de consumo de energia: Em execução: menos de 50 watts; Modo de suspensão: menos de 4 watts; Em standby: menos de 0,3 watts.
- Modelos de referência: Scanner Kodak A3 S3100 e kodak A3 i3400+.

#### b) MESA DIGITALIZADORA



- Tamanho: 338 x 219 x 8 mm .
- Deve ser do mesmo fabricante do Scanner A3 ou ser plenamente compatível com o mesmo.
- Drivers suportados: TWAIN, ISIS ou outros necessários ao uso e instalação.
- Resolução óptica: 600 dpi
- Resolução de saída: 100 a 1200 dpi
- Tamanho máximo do documento: 305 x 457 mm
- Conectividade: Compatível com USB 2.0 e USB 3.0
- Modelo de referência: Mesa digitalizadora A3 KODAK

**c) GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses *On Site* pelo fabricante;
- A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800), sistema acessível pela internet ou e-mail para abertura dos chamados de garantia;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- O prazo destinado à resolução do problema é de 5 dias úteis, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento ou da confirmação de abertura do chamado;
- A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada por aquele através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto oferecido possui a garantia solicitada neste termo de referência. Com a apresentação dos Part numbers / SKU dos serviços contratados para a devida comprovação;
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

**Item 2 – TRANSCEIVER SR**

- Dever possuir capacidade tráfego de 10 Gb Ethernet;
- Deve possuir interface do conector do tipo LC;
- Deve possuir Wavelength de 850 nm;
- Deve ser compatível com cabos de fibra ótica MMF (Multi Mode Fiber) OM3 e OM4 com distância mínima de 300 m;



- Deverá ser fornecido cabos de Fibra óptica OM4 de 20 metros, e as fibras ópticas devem ser compatíveis com os Gbics para utilização na solução com conectores do tipo LC/LC;
- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses *On Site* pelo fabricante;

### Item 3 – TRANSCEIVER LR

- Dever possuir capacidade trafego de 10 Gb Ethernet;
- Deve possuir interface do conector do tipo LC;
- Deve possuir Wavelength de 1310 nm;
- Deve ser compatível com cabos de fibra ótica SMF (Single Mode Fiber) com distância de 10 km;
- Deverá ser fornecido cabos de Fibra óptica OM4 de 20 metros, e as fibras ópticas devem ser compatíveis com os Gbics para utilização na solução com conectores do tipo LC/LC;
- O transceiver deve ser compatível com equipamentos Cisco, Huawei.
- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses *On Site* pelo fabricante;

### Item 4 – TRANSCEIVER SX

- Dever possuir capacidade trafego de 1 Gb Ethernet;
- Deve possuir interface do conector do tipo LC;
- Deve possuir Wavelength de 850 nm;
- Deve ser compatível com cabos de fibra ótica MMF (Multi Mode Fiber) OM3 e OM4 com distância mínima de 300 m;
- Deverá ser fornecido cabos de Fibra óptica OM4 de 20 metros, e as fibras ópticas devem ser compatíveis com os Gbics para utilização na solução com conectores do tipo LC/LC;
- O transceiver deve ser compatível com equipamentos Cisco, Huawei.
- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses *On Site* pelo fabricante;

### Item 5 – TRANSCEIVER LH

- Dever possuir capacidade trafego de 1 Gb Ethernet;
- Deve possuir interface do conector do tipo LC;
- Deve possuir Wavelength de 1310 nm;
- Deve ser compatível com cabos de fibra ótica SMF (Single Mode Fiber) com distância de 10 km;



- Deverá ser fornecido cabos de Fibra óptica OM4 de 20 metros, e as fibras ópticas devem ser compatíveis com os Gbics para utilização na solução com conectores do tipo LC/LC;
- O transceiver deve ser compatível com equipamentos Cisco, Huawei;
- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses *On Site* pelo fabricante;

#### **Item 6 – DISCOS SSD ( SOLID-STATE DRIVE)**

- HD SSD 480 GB SSD (Solid State Drives).
- Disco Rígido (SSD) interno para Desktops/Notebooks, capacidade de 480 GB.
- Padrão Sata III.
- Tecnologia: SSD (Solid-State Drive).
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e compatível com a versão SATA Rev. 2.0 (3Gb/s);
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF, ou mais;
- Uso: interno em PCs ou Notebooks;
- Temperatura de operação: 0°C~70°C;
- Desempenho: deve alcançar velocidades de leitura/escrita sequenciais de até 540/490 MB/s e leitura/gravação aleatória máxima 4K (IOMETER) de até 90.000 IOPS e 70.000 IOPS;
- Deve ter tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.1 milhão de horas, com taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s, respectivamente.
- Fator de forma: 2,5" (7 mm).
- Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses *On Site* pelo fabricante.
- Deve permitir a retenção do HD durante o período de garantia em caso de necessidades de substituição: Considerando que o HD passará a integrar os ativos de informação do órgão, seu descarte estará sujeito às disposições e normas vigentes no momento de sua efetivação.

#### **REQUISITOS DE PROJETO**

- Todos os equipamentos do lote devem ser idênticos (para fins de padronização).
- As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a eventual devolução do equipamento citado no item correrão por conta do fornecedor.



### **ANEXO III – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, GLOSAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento,**

Os níveis mínimos de serviço estão abaixo discriminados, exigidos cumulativamente a outras exigências de prazo e qualidade definidos neste Termo de Referência:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS</b>		
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento.	
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt; = 0</b>	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>	



<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 4% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.</p>

### **Sanções Administrativas,**

Comete infração administrativa nos termos de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Incorrer em inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



Para efeito de aplicação de Multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	Advertência escrita
05	Multa de 0,11% sobre o valor do CONTRATO
06	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
07	Multa de 0,08% sobre o valor do CONTRATO
08	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
09	Multa de 0,3% sobre o valor do CONTRATO
10	Multa de 1% sobre o valor do CONTRATO

**Tabela 01**

<b>REFERÊNCIA PARA SANÇÃO</b>	
<b>Descrição da Referência</b>	<b>GRAU Por Ocorrência</b>
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	01
Não zelar pelas instalações do órgão	01
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	01
Acumular 5 (cinco) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	05
Acumular 10 (dez) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses	06
Atraso de até 25 dias na apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	07
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento.	08
Acumular 3 (três) advertências no período de 12 (doze) meses	08



Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	09
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	09
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto	10

**Tabela 02**

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido **condenação** definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
<b>1</b>	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
<b>2</b>	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 2% do valor da contratação.
<b>3</b>	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.



<b>4</b>	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
<b>5</b>	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
<b>6</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
<b>7</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
<b>8</b>	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.  Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
<b>9</b>	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
<b>10</b>	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

### **Do Pagamento,**

O pagamento dos itens será feito em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento e o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.



O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não entregou, total ou parcialmente, os equipamentos previstos na Ordem de Fornecimento;
- Entregou equipamento danificado ou com embalagem violada;
- Deixou de observar as exigências de qualidade e prazo previstas neste Termo de Referência.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADAnão tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 6\% \text{ (ao ano)} / 365 \text{ (dias ano)} / 100$$



## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxx ,personificação xxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e CONTRATADA xxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxx ,personificação xxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais; e

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a. qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii)



estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes;

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais;

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo;

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora;

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade; e



VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais,



comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.



21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.  
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

CIÊNCIA	
Brasília, XX de XXXXX de 20XX	
<b>Contratante</b>  _____  Superintendente XXXX Mat.:XXXX	<b>Contratada</b>  _____  Representante Legal



## ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da Demanda

A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/ANA tem em sua função organizacional e entre suas competências institucionais o provimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação que viabiliza o atendimento às metas institucionais da Agência.

Neste contexto, o fornecimento de equipamentos compatíveis com as tecnologias vigentes torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.

O esforço de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Agência se estrutura em três vieses, quais sejam:

- Ambiente Computacional Centralizado – envolvendo os ambientes de Data-Center e infraestrutura “Cloud Based”, que provêm a infraestrutura e aplicações designadas a abrigar todos os sistemas finalísticos e administrativos que apoiam a missão da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico -ANA.
- Ambiente de Conectividade – envolvendo os ativos de rede que provêm a conectividade e segurança nas redes LAN e WAN, tais como switches, firewall, cabeamento e links de comunicação.
- Ambiente de Usuário Final – envolvendo os equipamentos que provêm ao usuário final sua conectividade ao ambiente computacional. Envolve, principalmente os Notebooks, Desktops, Tablets e Smartphones.

A experiência do usuário na conectividade e utilização dos sistemas da ANA não se faz completa sem que todos os vieses de infraestrutura caminhem paralelamente no sentido de sua modernização.

Contudo, um ponto fundamental é a manutenção de equipamentos em período de garantia para que haja a continuidade de prestação de serviços da tecnologia para com toda a Agência. Tal prática, quando adotada, apresenta melhoria significativa na continuidade de suas atividades.

A discriminação completa dos itens que fazem parte da solução encontra-se descrita no Anexo II - Especificações técnicas dos equipamentos.

### 2. Definição e Especificação das Necessidades

#### 2.1. Necessidades do Negócio

No cumprimento de sua missão institucional, a ANA dispõe de uma gama de serviços computacionais disponíveis a seus servidores e colaboradores, e que demandam equipamentos adequados a estes usos. Desta forma, há a necessidade de aquisição de equipamentos, com pleno suporte prestado por garantia ou contratos de manutenção e que forneçam aos servidores e colaboradores da ANA as condições necessárias à execução de suas atividades.

Dentre estes equipamentos cita-se os scanner A3 necessários às atividades da SAF/CEDOC, e também como necessidade da STI, os equipamentos de usos cotidianos utilizados de maneira



geral pelo corpo técnico da Agência (hoje sem estoque na Casa) e os conectores *transceivers* utilizados na conexão dos equipamentos de rede e armazenamento do datacenter da ANA e necessários para instalação deste equipamentos.

## 2.2. Necessidades Tecnológicas

Encontra-se descrita no Anexo II - Especificações técnicas dos equipamentos.

## 2.3. Requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de TIC

Atendimento aos requisitos e especificações técnicas contidas no Edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

## 3. Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e previsão de entregas

### 1.1. Quantidades

1.2. Os quantitativos e valores estimados para a execução do objeto estão consolidados e descritos na tabela abaixo:

### 1.3.

Item	Descrição	Quantidade
1	SCANNER A3	2
2	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS SR	10
3	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS LR	4
4	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS SX	8
5	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS LH	8
6	DISCOS SSD ( SOLID-STATE DRIVE)	300

## Cronograma físico financeiro previsto para as entregas

Resguardado o entendimento dado pelo art. 83 da Lei nº 14.133/21, a seguir se apresenta o cronograma previsto de entregas de equipamentos e físico/financeiro:

Fase	Macro-Atividade			Responsável	D-X	D1	D2	D3	D4	D5	D6
Fase Pré-Contratual	A.00	Emissão da Nota de Empenho		CONTRATANTE	X						
	A.01	Adjudicação do Resultado		CONTRATANTE	X						
	A.02	Homologação do Resultado		CONTRATANTE	X						
Fase Contrato	A.03	Assinatura do Contrato		CONTRATANTE E CONTRATADA		X					



	A.04	Emissão da Ordem de Fornecimento	<b>CONTRATANTE</b>			D1 + 5 dias úteis			
	A.05	Entrega dos equipamentos	<b>CONTRATADA</b>			D2 + 30 dias úteis			
	A.06	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	<b>CONTRATANTE</b>				D3 + 5 dias úteis		
	A.07	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	<b>CONTRATANTE</b>					D4 + 5 dias úteis	
	A.08	Pagamento da Nota Fiscal	<b>CONTRATANTE</b>						D5 + até 60 dias úteis

#### 4. Análise de Soluções

##### 4.1. Soluções identificadas

ID	Descrição da Solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico pela ANA, para seleção de fornecedor(es) objetivando REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento do equipamento (aquisição).

##### 4.2. Análise Comparativa de Soluções

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
<b>A Solução contém item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (SGD)?</b>	1		X	
<b>A Solução encontra-se implantada em outro órgão da Administração Pública?</b>	1	X		
<b>Há alternativas no mercado?</b>	1	X		
<b>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</b>	1			X
<b>A Solução é aderente às políticas, remissas e especificações técnicas definidas pelos padrões-PING, e-MAG e e-Pwg?</b>	1			X
<b>A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (Quando a solução abrange documentos arquivísticos)</b>	1			X



<b>Há necessidade de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual?</b>	1		X	
--	---	--	---	--

## 5. Análise de Viabilidade

### 6. Soluções Viáveis

Cabe elucidar, inicialmente, que o equipamento a ser adquirido no caso do item 1 (scanner A3) visa reposição de equipamento similar em uso pela Agência e em fase descomissionamento e que se encontra sem garantia, e todos os demais itens que compõem o objeto são equipamentos de uso cotidiano pela ANA, que hoje não possuem estoque na Agência.

Diante do exposto, a única alternativa possível para atendimento ao objeto e suprir a necessidade evidenciada é a consecução do referido certame, restando, portanto, esta, como sendo a única alternativa e também a única viável.

### 7. Soluções Inviáveis

Não se aplica.

Sistema de Registro de Preços - SRP

**É caso de SRP?**

( X )SIM ( ) NÃO

Se sim, indique em qual das hipóteses abaixo o objeto da contratação se enquadra, conforme previsto no art. 3º do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013:



- (x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- (x) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- ( ) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 8. Análise Comparativa de Custos

Não se aplica.

## 9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A solução escolhida foi a ID 1 - “Realização de Pregão Eletrônico pela ANA, para seleção de fornecedor(es) objetivando REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento do equipamento (aquisição)”.

Com as análises efetuadas e constantes neste Estudo Técnico Preliminar da Contratação, utilizando-se as experiências pretéritas de outros entes da Administração Pública Federal, resta pacificada a questão de que a solução pela aquisição dos equipamentos, na forma proposta, se apresenta como mais vantajosa à administração no momento.

## 10. Estimativa de Custo Total da Contratação

**1.4.** Os quantitativos e valores estimados para a execução do objeto estão consolidados e descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	SCANNER A3	2	R\$ 48.426,60	R\$ 96.853,20
2	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS SR	10	R\$1.031,74	R\$10.317,40
3	TRANSCEIVERS 10 (GBICS) 10 GBPS LR	4	R\$6.796,46	R\$27.185,82
4	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS SX	8	R\$1.733,66	R\$13.869,31
5	TRANSCEIVERS 1 (GBICS) 1 GBPS LH	8	R\$4.270,94	R\$34.167,52
6	DISCOS SSD ( SOLID-STATE DRIVE)	300	R\$333,40	R\$100.018,71

**1.5. O valor estimado total para essa contratação é de R\$282.411,97 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos).**



## 11. Declaração de Viabilidade

### **Justificativas e benefícios esperados,**

A SAF/CEDOC possui a competência de executar, por intermédio de suas divisões, as atividades pertinentes ao Protocolo e Expedição, ao Arquivo Central e à Biblioteca (inciso III, art. 113, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019). Para o melhor desempenho de suas funções duas destas divisões - a DPROE e a DIARQ - necessitam de scanners A3 para a digitalização de documentos recebidos em mãos e pelos Correios no Protocolo da ANA, bem como do acervo existente no Arquivo Central.

Destaca-se no Arquivo Central a existência de um vasto acervo da Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN), armazenado em 5.847 caixas-arquivo, o que corresponde, aproximadamente, a 500 metros lineares de documentos e que necessitam urgentemente de digitalização e disponibilização para uso pela Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH, com o objetivo de complementar os bancos de dados geridos pela ANA e instituições parceiras no monitoramento da RHN. Este trabalho de organização da documentação da RHN está previsto no Planejamento Estratégico da ANA (2019-2022). Todavia, a infraestrutura computacional e a capacidade de processamento, hoje existentes na ANA, não são suficientes para atender aos requisitos de qualidade de digitalização pela DPROE e a demanda da DIARQ, afetando a sua produtividade, que contam hoje com scanner A3 sem garantia e que se encontram em fase de descomissionamento.

Justifica-se também a aquisição destes equipamentos, pela necessidade de se consolidar uma arquitetura distribuída para captura, reconhecimento, indexação e disponibilização de documentos digitais, com dispositivos e portes distintos, fornecendo equipamentos com capacidade alinhada à demanda apresentada pela DPROE e DIARQ, tanto em desempenho quanto em qualidade.

Os demais equipamentos, objeto do referido certame, são equipamentos de uso cotidiano pelo corpo técnico da Agência e que hoje não se encontram disponíveis em estoque, e também conectores transceivers utilizados para conexão dos equipamentos de rede e armazenamento do datacenter da ANA e necessários para instalação deste equipamento – *será utilizado por exemplo na instalação do storage SSD recém adquirido pela Agência* – e que hoje também não possuem estoques na Casa. Justifica-se neste caso a aquisição pela necessidade de provimento destes equipamentos para que a Agência continue a execução de suas atividades meio e finalísticas, que seriam prejudicadas na sua impossibilidade.

Relativo à modalidade de registro de preços, ressalta-se que as especificações técnicas dos equipamentos refletem a realidade tecnológica da época do planejamento e incorporam a flutuação do câmbio neste período, e ainda considerando o final de mandato do governo federal em 2022, existe incerteza quanto aos valores que estarão de fato disponíveis para custear as despesas relativas ao objeto total, a utilização desta modalidade (registro de preço), permitirá uma flexibilização no consumo dos lotes objetos do certame face à quantidade de



recursos que serão permitidos à sua utilização, pois propicia-se a formação de um estoque virtual, já que os itens são padronizados em lotes, e os totais podem ser consumidos ao longo da vigência, facilitando assim o atendimento da demanda (na eventualidade da volta do trabalho presencial) e não sendo requerido o desembolso total na aquisição, o que inclusive otimiza a garantia e a gestão dos recursos financeiros (e também sua ausência), justificando-se assim a adoção desta modalidade licitatória.

**Viabilidade,**

Diante de todo o exposto a solução em tela “*Aquisição de equipamentos do tipo Scanner A3 com mesa digitalizadora, kits de teclado e mouse sem fio, fones de ouvido (headset), webcams, tranceivers e discos SSD, na modalidade de Ata de Registro de Preços*”, refletida na alternativa 1 proposta “*Realização de Pregão Eletrônico pela ANA, para seleção de fornecedor(es) objetivando REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento do equipamento (aquisição)*” é a mais viável.

